

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 132

Quarta-feira, 9 de Setembro de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 859/92:

Atribui um subsídio à Diocese do Funchal, no montante de 11.000.000\$.

Resolução nº 860/92:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva da Camacha, no montante de 750.000\$.

Resolução nº 861/92:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva de Machico, no montante de 750.000\$.

Resolução nº 862/92:

Atribui um subsídio ao Clube Desportivo Portosantense, no montante de 2.000.000\$.

Resolução nº 863/92:

Atribui um subsídio ao Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos, no montante de 750.000\$.

Resolução nº 864/92:

Atribui um subsídio ao FIFPROF - Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional, no montante de 75.000.000\$.

Resolução nº 865/92:

Atribui um subsídio à empresa "Jornal da Madeira, Lda", no montante de 10.000.000\$.

Resolução nº 866/92:

Autoriza a regularização da dívida para com a sociedade Soares da Costa, S.A., no montante de 15.000.000\$.

Resolução nº 867/92:

Autoriza a regularização da dívida para com a firma Bento Pedreso, S.A., no montante de 40.000.000\$.

Resolução nº 868/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 2.489.323\$.

Resolução nº 869/92:

Atribui um subsídio à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 153.038.000\$.

Resolução nº 870/92:

Autoriza o pagamento de juros, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 6.062.482\$50.

Resolução nº 871/92:

Autoriza o pagamento de bonificações no âmbito dos contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 10.059.232\$.

Resolução nº 872/92:

Autoriza o pagamento de bonificações no âmbito dos contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 5.656.744\$.

Resolução nº 873/92:

Atribui subsídios a diversos Municípios da Região, no montante global de 108.683.780\$50.

Resolução nº 874/92:

Atribui subsídios a diversos Municípios da Região, no montante global de 163.026.170\$.

Resolução nº 875/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 47.650.001\$.

Resolução nº 876/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 10.000.000\$.

Resolução nº 877/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 179.570\$50.

Resolução nº 878/92:

Atribui um subsídio à sociedade Forários do Funchal - Transportes Públicos, Lda, no montante de 12.000.000\$.

Resolução nº 879/92:

Atribui um subsídio ao Centro de Trabalho Protegido da Sagrada Família, no montante de 400.000\$.

Resolução nº 880/92:

Atribui um subsídio ao Aero Clube da Madeira, no montante de 150.000\$.

Resolução nº 881/92:

Approva o projecto de construção do Centro de Saúde de Santana.

Resolução nº 882/92:

Atribui um subsídio ao Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, no montante de 350.000\$.

Resolução nº 883/92:

Determina a aplicação à Região Autónoma da Madeira do disposto no Despacho 67/SESS/92, de 6 de Agosto.

Resolução nº 884/92:

Atribui um subsídio à Santa Casa de Misericórdia do Funchal, no montante de 827.920\$.

Resolução nº 885/92:

Atribui um subsídio ao Centro Cultural e Paroquial de São Vicente, no montante de 65.000\$.

Resolução nº 886/92:

Determina a aplicação à Região Autónoma da Madeira do disposto no Despacho 39/SESS/92, de 11 de Maio.

Resolução nº 887/92:

Atribui um subsídio à Casa de Saúde "Câmara Pestana", no montante de 13.250.476\$.

Resolução nº 888/92:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de "Variante à Estrada Regional 102, na freguesia da Camacha - primeiro mapa de trabalhos a mais".

Resolução nº 889/92:

Autoriza a elaboração de um estudo visando a solução para os escorregamentos de solos no sítio do Bairro do Caniçal.

Resolução nº 890/92:

Aprova as minutas dos contratos de compra e venda dos fogos habitacionais integrados no património do Instituto de Habitação da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 859/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 11.000.000\$00 à Diocese do Funchal, destinado à conservação e recuperação do Património Religioso nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, segundo a seguinte distribuição:

- Para recuperação da Igreja do Colégio, a quantia de - 4.000.000\$00

- Para ajuda da recuperação do telhado e instalação eléctrica da Igreja da Ponta do Pargo, a quantia de - 5.000.000\$00

- Para recuperação de pinturas enviadas para Lisboa (Arterestauo e Olivais), a quantia de - 2.000.000\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação

Económica 04.02.01, Alínea D.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 860/92

Nos termos do Protocolo estabelecido entre o Governo da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva da Camacha e atendendo à Resolução nº. 1124/91.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 750.000\$00 para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 861/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 750.000\$00 à Associação Desportiva de Machico, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 862/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2.000.000\$00 ao Clube Desportivo Portosantense, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 863/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 750.000\$00 ao Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 864/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 75.000.000\$00 ao FIFPROF - Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional, criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 20/88/M, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 865/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 10.000.000\$00, à empresa "Jornal da Madeira, Lda.", destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro .

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea B.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 866/92

Considerando que a firma Soares da Costa, SA, suportou encargos financeiros resultantes de dívidas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que por razões de ordem financeira os compromissos não foram satisfeitos a seu devido tempo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Regularizar a dívida para com a firma Soares da Costa, SA, no montante de 15.000.000\$00, referente a esses encargos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10,

Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 867/92

Considerando que a firma Bento Pedroso, SA, suportou encargos financeiros resultantes de dívidas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que por razões de ordem financeira os compromissos não foram satisfeitos a seu devido tempo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Regularizar a dívida para com a firma Bento Pedroso, SA, no montante de 40.000.000\$00, referente a esses encargos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 868/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 2.489.323\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. a Norte do Campo de Futebol - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 869/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 153.038.000\$00, titulada por quatro livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos

compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 166.951.000\$00, também, avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 529/92, de 21 de Maio, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Setembro de 1992.

Fica revogada a Resolução nº. 529/92.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 870/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito

do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 6.062.482\$50, com vencimento a 20 de Setembro de 1992, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Setembro de 1992, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 3.637.490\$00 e 10.75.06 - 2.424.992\$50, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	156 609\$00	104 406\$00	261 015\$00
MACHICO	977 736\$00	651 823\$50	1 629 559\$50
PORTO MONIZ	73 837\$50	49 224\$50	123 062\$00
RIBEIRA BRAVA	588 185\$00	392 123\$00	980 308\$00
SANTA CRUZ	441 313\$00	294 209\$00	735 522\$00
SANTANA	636 813\$00	424 542\$00	1 061 355\$00
S. VICENTE	762 996\$50	508 664\$50	1 271 661\$00
TOTAL	3 637 490\$00	2 424 992\$50	6 062 482\$50

Resolução nº. 871/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro, e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 10.059.232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, Alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	840 558\$00	840 558\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	685 368\$00	685 368\$00
FUNCHAL	1 565 960\$00	1 918 696\$00	3 484 656\$00
MACHICO	559 271\$00	892 906\$00	1 452 177\$00
PORTO MONIZ	-	391.317\$00	391 317\$00
RIBEIRA BRAVA	-	629 189\$00	629 189\$00
SANTA CRUZ	357 934\$00	418 538\$00	776 472\$00
SANTANA	-	619 850\$00	619 850\$00
S. VICENTE	559 271\$00	620 374\$00	1 179 645\$00
TOTAL	3 042 436\$00	7 016 796\$00	10 059 232\$00

Resolução nº. 872/92

o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e

b) As referidas bonificações no montante global de 5.656.744\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, Alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	208 348\$00	37.275\$00	245.623\$00
FUNCHAL	496.686\$00	88.860\$00	585.546\$00
MACHICO	1.300.752\$00	232.713\$00	1 533 465\$00
PORTO MONIZ	98.231\$00	17.574\$50	115.805\$50
RIBEIRA BRAVA	782.504\$50	139.995\$00	922 499\$50
SANTA CRUZ	587.111\$00	105.038\$00	692.149\$00
SANTANA	213.415\$50	151.569\$00	364.984\$50
S. VICENTE	1.015.069\$00	181.602\$50	1.196.671\$50
TOTAL	4.702.117\$00	954 627\$00	5.656.744\$00

Resolução nº. 873/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 108.683.780\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Setembro de 1992, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros,

com vencimento a 20 de Setembro de 1992, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE SETEMBRO DE 1992
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	10.958.083\$00	104.406\$00	10.853.677\$00
CÂMARA DE LOBOS	13.396.479\$00	-	13.396.479\$00
FUNCHAL	31.691.338\$00	-	31.691.338\$00
MACHICO	6.024.820\$00	651.823\$50	5.372.996\$50
PONTA DO SOL	7.752.000\$00	-	7.752.000\$00
PORTO MONIZ	6.655.630\$00	49.224\$50	6.606.405\$50
PORTO SANTO	6.665.000\$00	-	6.665.000\$00
RIBEIRA BRAVA	6.236.529\$00	392.123\$00	5.844.406\$00
SANTA CRUZ	9.869.498\$00	294.209\$00	9.575.289\$00
SANTANA	8.656.834\$00	424.542\$00	8.232.292\$00
S. VICENTE	3.202.562\$00	508.664\$50	2.693.897\$50
TOTAL	111.108.773\$00	2.424.992\$50	108.683.780\$50

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Resolução nº. 874/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 163.026.170\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Setembro de 1992, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros,

com vencimento a 20 de Setembro de 1992, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	16.438.125\$00	156.609\$00	16.281.516\$00
CÂMARA DE LOBOS	20.095.218\$00	-	20.095.218\$00
FUNCHAL	47.536.506\$00	-	47.536.506\$00
MACHICO	9.037.731\$00	977.736\$00	8.059.995\$00
PONTA DO SOL	11.628.000\$00	-	11.628.000\$00
PORTO MONIZ	9.983.445\$00	73.837\$50	9.909.607\$50
PORTO SANTO	9.998.000\$00	-	9.998.000\$00
RIBEIRA BRAVA	9.353.794\$00	588.185\$00	8.765.609\$00
SANTA CRUZ	14.803.747\$00	441.313\$00	14.362.434\$00
SANTANA	12.985.252\$00	636.813\$00	12.348.439\$00
S. VICENTE	4.803.842\$00	762.996\$50	4.040.845\$50
TOTAL	166.663.660\$00	3.637.490\$00	163.026.170\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

Resolução n.º 875/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 47.650.001\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arranjo da Praça Colombo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 876/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 10.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Instalações do Departamento de Salubridade", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 877/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 179.526\$50, como apoio financeiro à realização da obra: "Arruamento marginal da Pedradeira - Caniçal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 878/92

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros, não cobrem a totalidade dos custos

operacionais do sector.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

1-Atribuir um subsídio de 12.000.000\$00 à Empresa dos Transportes Urbanos. Horários do Funchal-Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Setembro de 1992.

2-Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 879/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 400.000\$00, destinado a apoiar as actividades desenvolvidas pelo Centro de Trabalho protegido da Sagrada Família.

Esta verba tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 880/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 150.000\$00, destinado a apoiar actividades de Formação Profissional no âmbito da Protecção Civil, que serão desenvolvidas pelo Aero Clube da Madeira.

Esta verba tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 881/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Aprovar o projecto de Construção do Centro de Saúde de Santana e autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir o respectivo concurso público para a sua construção pelo valor base de 350.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 882/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de

Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir ao Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz um subsídio de 350.000\$00, destinado à comparticipação de aquisição de uma infraestrutura de transporte.

A despesa tem cabimentação de verba na Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 883/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Aplicar à Região Autónoma da Madeira o Despacho 67/SESS/92, de 6/8/92, diploma que possibilita acumulação de pensão social de invalidez do regime não contributivo, com o subsídio de educação especial atribuído por regime contributivo.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 884/92

Considerando as normas de intercolaboração existentes entre a Direcção Regional da Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal no âmbito da valência Ajuda Domiciliária/Lavagem e tratamento de roupa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

1º. - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, nos termos do artº. 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio eventual no valor de 827.920\$00, destinado ao pagamento de serviços prestados durante o período de Janeiro a Agosto do corrente ano.

2º. - Esta despesa tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 885/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

1º. - Atribuir ao Centro Cultural e Paroquial de São Vicente, nos termos do artº. 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio eventual no valor de 65.000\$00, destinado a despesas no âmbito de actividades de tempos livres com jovens.

2º. - Esta despesa tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 886/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Aplicar à Região Autónoma da Madeira o Despacho 39/SESS/92, de 11/5/92, diploma que vem determinar a obrigatoriedade de os profissionais de actividade turística descontarem para o regime geral de Segurança Social por conta de outrem.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 887/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

1º. - Atribuir à Casa de Saúde "Câmara Pestana", nos termos do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio eventual no valor de 13.250.476\$00, destinado ao pagamento das obras de remodelação já efectuadas nos edifícios daquela Instituição.

2º. - Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais através do Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01 - Alínea B.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 888/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "variante à Estrada Regional 102, na freguesia da Camacha - primeiro mapa de trabalhos a mais", de que é adjudicatária a sociedade denominada Tecnovia-Sociedade de Empreitadas, S.A., e, delegar os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 889/92

Considerando a necessidade urgente de se proceder à obra de consolidação da encosta onde está implantado o Bairro Social do Caniçal, a fim de se resolver problemas de escorregamentos de solos que têm vindo a acontecer;

Considerando que o lançamento do concurso para a execução das referidas obras, deverá ter por base um estudo geológico aprofundado do local recomendando soluções concretas;

Considerando que face à especificidade do estudo e às diferentes metodologias utilizadas na realização dos mesmos, pelas diversas empresas com capacidade técnica para realizá-los, não é possível, num programa de concurso proceder a uma pormenorização detalhada do estudo, sob pena de estarmos a fazer uma pré-selecção de carácter técnico, desvirtuando assim o espírito do concurso;

Considerando que, ao não poder ser realizada uma pormenorização detalhada do estudo, obteremos propostas com metodologias e preços de impossível comparação;

Ao abrigo do nº. 1, alínea i) do artº. 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

Autorizar o Instituto de Habitação da Madeira, preenchidos que estão os requisitos legais para o efeito, a mandar elaborar, através de ajuste directo, previsto no artº. 52º. do Decreto-Lei nº. 235/86, de 18 de Agosto, um estudo visando a solução para os escorregamentos de solos ao Sítio do Barro - Caniçal, num montante estimado em 10.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 890/92

Considerando que não se encontram concluídos os processos de registo dos terrenos património do Instituto de Habitação da Madeira, não obstante virem a ser realizados com uma certa celeridade, prevendo-se a sua regularização a curto prazo;

Considerando que o Instituto de Habitação da Madeira tem verificado que diversos dos seus arrendatários estão disponíveis a assinarem contratos promessa de compra e venda;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1992, resolveu:

1º. - No âmbito da política de alienação do património habitacional Regional, nos termos do Decreto Legislativo Regional nº., 9/88/M, de 21 de Julho, autorizar o Instituto de Habitação da Madeira a celebrar Contratos Promessa de Compra e Venda dos fogos habitacionais património desse Instituto cujas condições documentais e registais não se encontrem realizadas.

2º. - Aprovar as minutas dos contratos promessa de compra e venda dos fogos habitacionais património do Instituto de Habitação da Madeira, em anexo.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série " ...</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série " ...	2 200\$00	"	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00							
Cada Série " ...	2 200\$00	"	1 100\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"